



# Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2021

PREFEITURA MUNICIPAL RETIROLÂNDIA-BA

A Prefeitura de Municipal de Retirolândia, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

## REPUBLICAÇÃO LEI Nº 545, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020



### LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.

Este documento foi assinado digitalmente por certificação ICP-BRASIL / Versão eletrônica disponível pelo portal [www.indap.org.br](http://www.indap.org.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**RETIROLÂNDIA**  
ESTADO DA BAHIA

**Gestor:** Alivanaldo Martins Dos Santos  
**Sec. de Governo:**  
**Editor:** Ass. de Comunicação Retirolândia - BA

**Leia o Diário Oficial do  
Município na Internet**  
**ACESE**  
[www.indap.org.br](http://www.indap.org.br)

Rua Argemiro Evaristo da Costa, nº 177, CEP: 48 750-000, Centro, Retirolândia-BA, Tele-Fax: 75-3202 1176



**LEI Nº 545, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.**

**“Autoriza a realização de obra em bem de valor histórico municipal e dá outras providências.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Legislação Federal e, em especial a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo de Retirolândia, nos termos do art. 190 da Lei Orgânica Municipal, autorizado a alterar as fachadas e realizar obras de recuperação no bem histórico do Município de Retirolândia, denominado de Mercado Municipal da Praça 27 de julho, conforme croqui e projetos anexados ao presente (anexo I).

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito de Retirolândia - BA, em 30 de dezembro de 2020.**

**ALIVANALDO MARTINS DOS SANTOS**  
**Prefeito Municipal**

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

*Certifico para os devidos fins que esta Lei foi publicada no átrio desta Prefeitura no dia 30 de dezembro de 2020.*

Adiselmá de Santana Silva  
Chefe de Gabinete